Proc. Administrativo 5- 9.873/2026

De: Camila S. - SEADM-SC-Adminis

Para: SEADM-DGP-CSAS-ARQ-PF - Pasta Funcional - Servidores

Data: 16/10/2026 às 10:14:49

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM, SEADM-DGP-CSAS, SEADM-SC-Adminis, SEADM-GABSEC-ADM, SEADM-DGP-CSAS-ARQ-PF

Aquisição caixas organizadoras

Segue anexo Autorização de dispensa.

_

Camila Bafume
agente administrativo

Anexos:
AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_arquivos.pdf

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/51FE-9DCB-0E17-91D8 e informe o código 51FE-9DCB-0E17-91D8

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21)

Nº SOLICITAÇÃO	**9214/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO	**41748/2026**
SECRETARIA	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
FORNECEDOR(razão social)	**LOJAO UTILIDADES PARA O SEU LAR LTDA**
CNPJ DO FORNECEDOR	**65.661.108/0001-70**
PEDIDO DE EMPENHO Nº	**10322/2026**
EMPENHO Nº	**13741/2026**
OBJETO RESUMIDO:	**7 - AQ. CAIXAS ORGANIZADORAS PARA USO DA SECRETARIA**
VALOR GLOBAL	**R$ 1.800,00**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: -21697 - AQ. CAIXAS ORGANIZADORAS PARA USO , DESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/51FE-9DCB-0E17-91D8 e informe o código 51FE-9DCB-0E17-91D8

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 12.807, de 29/12/2025) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A aquisição se deu pela empresa supracitada ser compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foram ofertados pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/51FE-9DCB-0E17-91D8 e informe o código 51FE-9DCB-0E17-91D8

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, consignados na **Ficha nº 55 - Categoria Econômica 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme/SP, 16 de OUTUBRO de 2026

RAFAEL MARADEI
Secretaria e Administração

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/51FE-9DCB-0E17-91D8 e informe o código 51FE-9DCB-0E17-91D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51FE-9DCB-0E17-91D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 16/10/2026 12:31:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/51FE-9DCB-0E17-91D8